

Colatina, 17 de abril de 2024.

MENSAGEM N.º 42/2024 – Referente ao Processo Administrativo n.º 027521/2022 apenso ao 027370/2023.

Assunto – Projeto de lei que Define o zoneamento das sedes/vilas e localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano, altera o artigo 229 e seu anexo 5, e insere os Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, integrantes da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

REMETO a essa Casa de leis o incluso Projeto de Lei que tem como proposta a aprovação da lei que define o zoneamento das sedes/vilas e localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano, altera o artigo 229 e seu anexo 5, e insere os Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, integrantes da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Este Projeto de Lei contempla o ajuste do zoneamento das sedes/vilas do município, bem como a instauração do zoneamento nas localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano. A inserção dos zoneamentos permite criar parâmetros urbanísticos para fins de construção, como forma de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano. Estão contemplados na nova lei: Colatina sede e sede/vila do distrito de Baunilha; vila do distrito de Ângelo Frechiani; vila do distrito de Boapaba; vila do distrito de Paul de Graça Aranha; vila do distrito de Itapina; localidade de São Gabriel de Baunilha; localidade de São João Grande/Córrego Jacarandá; localidade de São Salvador; localidade de Gordiano Guimarães (Ponte do Pancas); e localidade de São João Pequeno.

Diante do exposto, restando evidenciado o interesse público na consecução deste objeto, solicito a V. Ex^a que seja encaminhado o Projeto de Lei ao Plenário, onde será analisado e votado pelos ilustres Pares dessa Casa Legislativa.

Contando com o apoio dessa Presidência e demais vereadores, na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos os votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

Exm.º. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº /2024.

Define o zoneamento das sedes/vilas e localidades dos distritos estabelecidos pelos novos limites do perímetro urbano, altera o artigo 229 e seu anexo 5, e insere os Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, integrantes da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal) _____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. O território do Município de Colatina fica subdividido nas zonas de uso conforme estabelecido no Art. 88 da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Art. 2º. As regiões objeto de inserção no perímetro urbano do município de Colatina, se enquadram nas seguintes zonas de uso, Zona Residencial 2 (ZR 2), Zona de Uso Diverso 3 (ZUD 3) e Zona de Proteção Ambiental (ZPA).

Parágrafo Único. Para fins de aplicação de índices urbanísticos da Zona Residencial 2 (ZR 2) e da Zona de Usos Diversos 3 (ZUD 3) aplicam-se, respectivamente os Anexos 1/1.3 e 1/1.9 da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal).

Art. 3º. No perímetro urbano do distrito de Itapina, para fins de licença para construção, será utilizado como parâmetro urbanístico, a setorização do Sítio Histórico Urbano de Itapina, estabelecido pela SECULT (Secretaria de Estado da Cultura), conforme Anexo I (Tabela de Controle Urbanístico), da Resolução CEC Nº 003/2013 e suas alterações, bem como legislações correlatas, sendo o licenciamento de obras realizado pela SEDUMA junto à SECULT, sem prejuízo das disposições do Código Municipal de Obras e legislação aplicável.

Art. 4º. Altera-se o texto do Artigo 229 e seu anexo 5, bem como a inserção dos Anexos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 aos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, respectivamente, todos da Lei nº 5273/2007 (Plano Diretor Municipal)



Art. 229 – Consideram-se como parte integrante desta lei as plantas e tabelas que a acompanham, sob forma de anexos, numerados de I (um) a XIV (quatorze), com o seguinte conteúdo:

I – ANEXO 1 – Tabelas de Índices Urbanísticos;

- a) Anexo 1.1 – Zonas Industriais;
- b) Anexo 1.2 – Zona Residencial 1;
- c) Anexo 1.3 – Zona Residencial 2;
- d) Anexo 1.4 – Zona Residencial 3;
- e) Anexo 1.5 – Zona Residencial 4;
- f) Anexo 1.6 – Zona Residencial 5;
- g) Anexo 1.7 – Zona de Uso Diverso 1;
- h) Anexo 1.8 – Zona de Uso Diverso 2;
- i) Anexo 1.9 – Zona de Uso Diverso 3;
- j) Anexo 1.10 – Zonas Especiais 1;

II – ANEXO 2 – Classificação das Atividades por Categoria de Uso;

III – ANEXO 3 – Vias Identificadas para Implantação de Atividades;

IV – ANEXO 4 – Tabela de áreas destinadas à guarda e estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias;

V – ANEXO 5 – Mapa de Zoneamento Urbanístico de Colatina Sede e distrito de Baunilha;

VI – ANEXO 6 – Mapa de zoneamento urbanístico do distrito de Ângelo Frechiani;

VII – ANEXO 7 – Mapa de zoneamento urbanístico do distrito de Boapaba;

VIII – ANEXO 8 – Mapa de zoneamento urbanístico do distrito de Paul de Graça Aranha;

IX – ANEXO 9 – Mapa de zoneamento urbanístico do distrito de Itapina;

X – ANEXO 10 – Mapa de zoneamento urbanístico da localidade de São Gabriel de Baunilha;

XI – ANEXO 11 – Mapa de zoneamento urbanístico da localidade de São João Grande/Córrego Jacarandá);

XII – ANEXO 12 – Mapa de zoneamento urbanístico da localidade de São Salvador;

XIII – ANEXO 13 – Mapa de zoneamento urbanístico da localidade de Gordiano Guimarães (Ponte do Pancas);

XIV – ANEXO 14 – Mapa de zoneamento urbanístico da localidade de São João Pequeno.



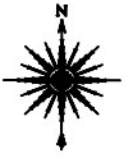
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES.

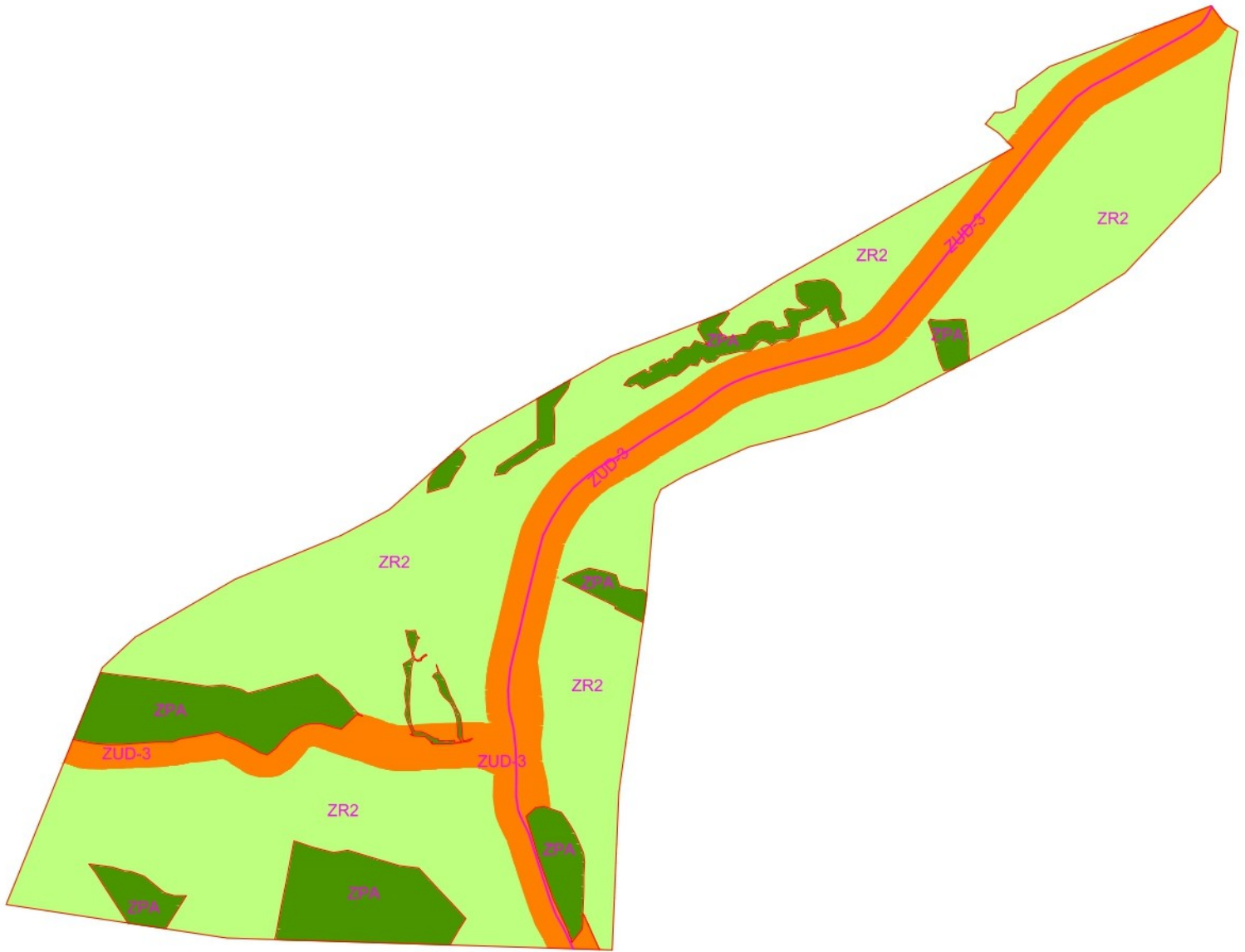




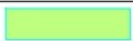


MAPA DE ZONEAMENTO

Ângelo Frechiani

Anexo 6

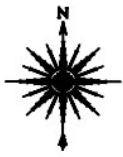


LEGENDA

-  ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2
-  ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
-  ZONA DE USO DIVERSO



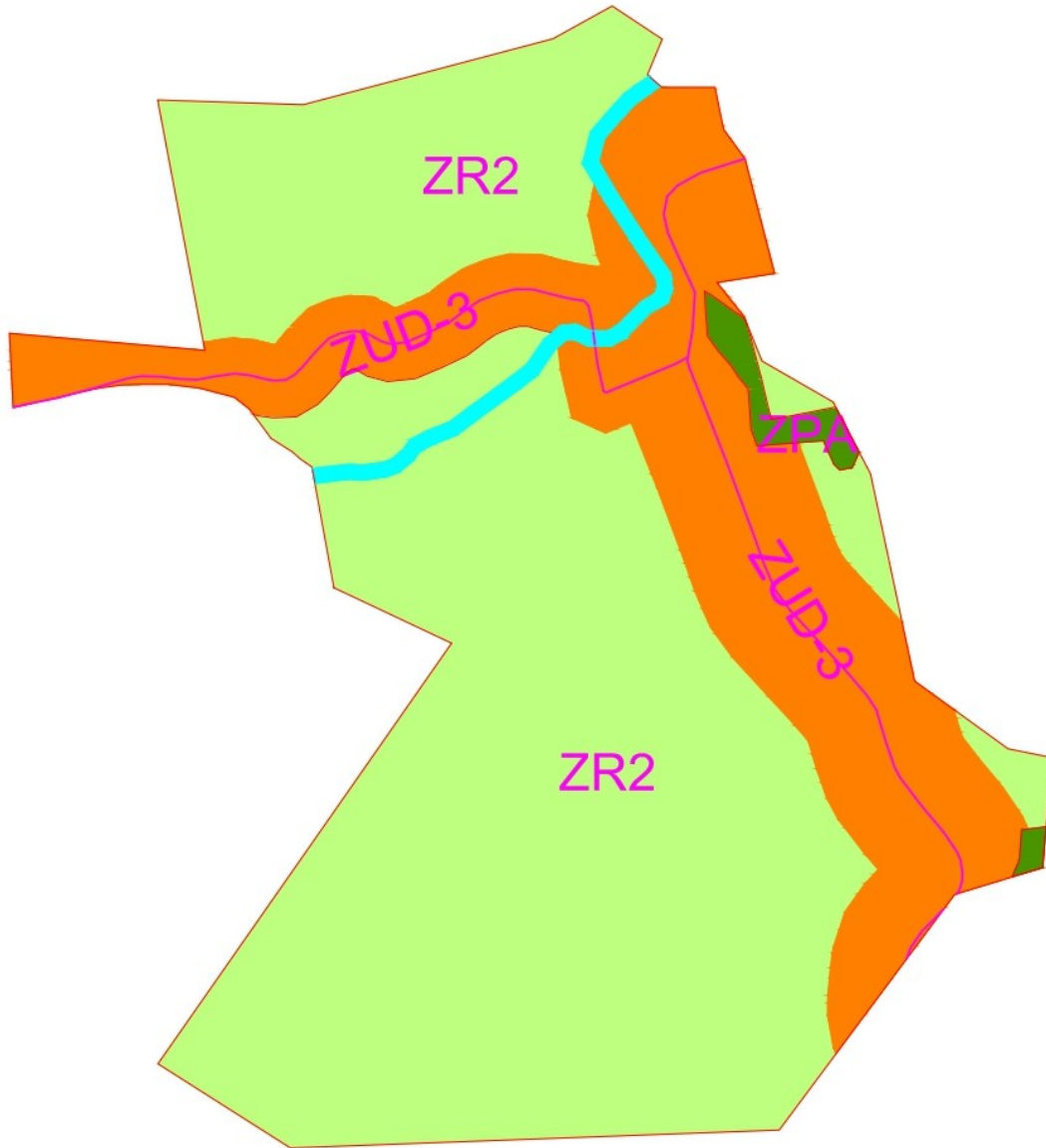
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003000423409040. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.



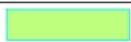
MAPA DE ZONEAMENTO

Boapaba

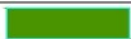
Anexo 7



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ZONA DE USO DIVERSO



Autenticar documento em <http://boapaba.pb.gov.br/portal/identificador> com o identificador 320037003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme Art. 7º, da Lei 14.186/2011

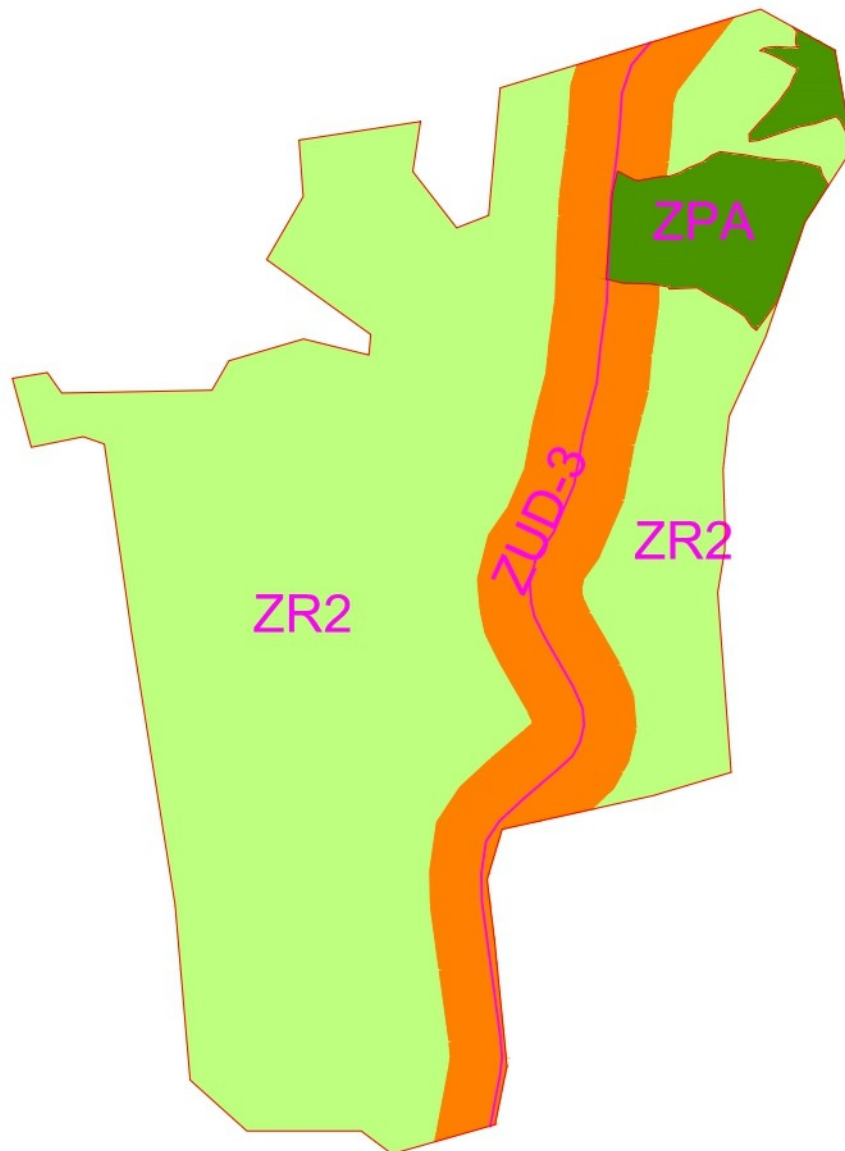
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



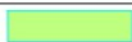
MAPA DE ZONEAMENTO

Paul de Graça Aranha

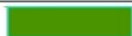
Anexo 8



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ZONA DE USO DIVERSO



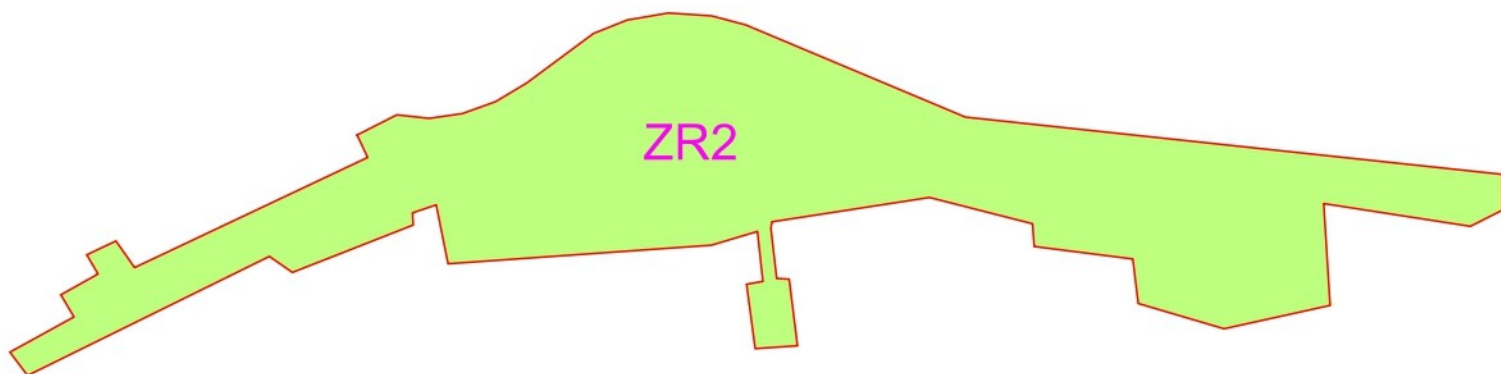
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370035003000493406040



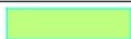
MAPA DE ZONEAMENTO

Itapina

Anexo 9



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

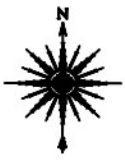


ZONA DE USO DIVERSO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700350030004173406040 Documento assinado digitalmente conforme

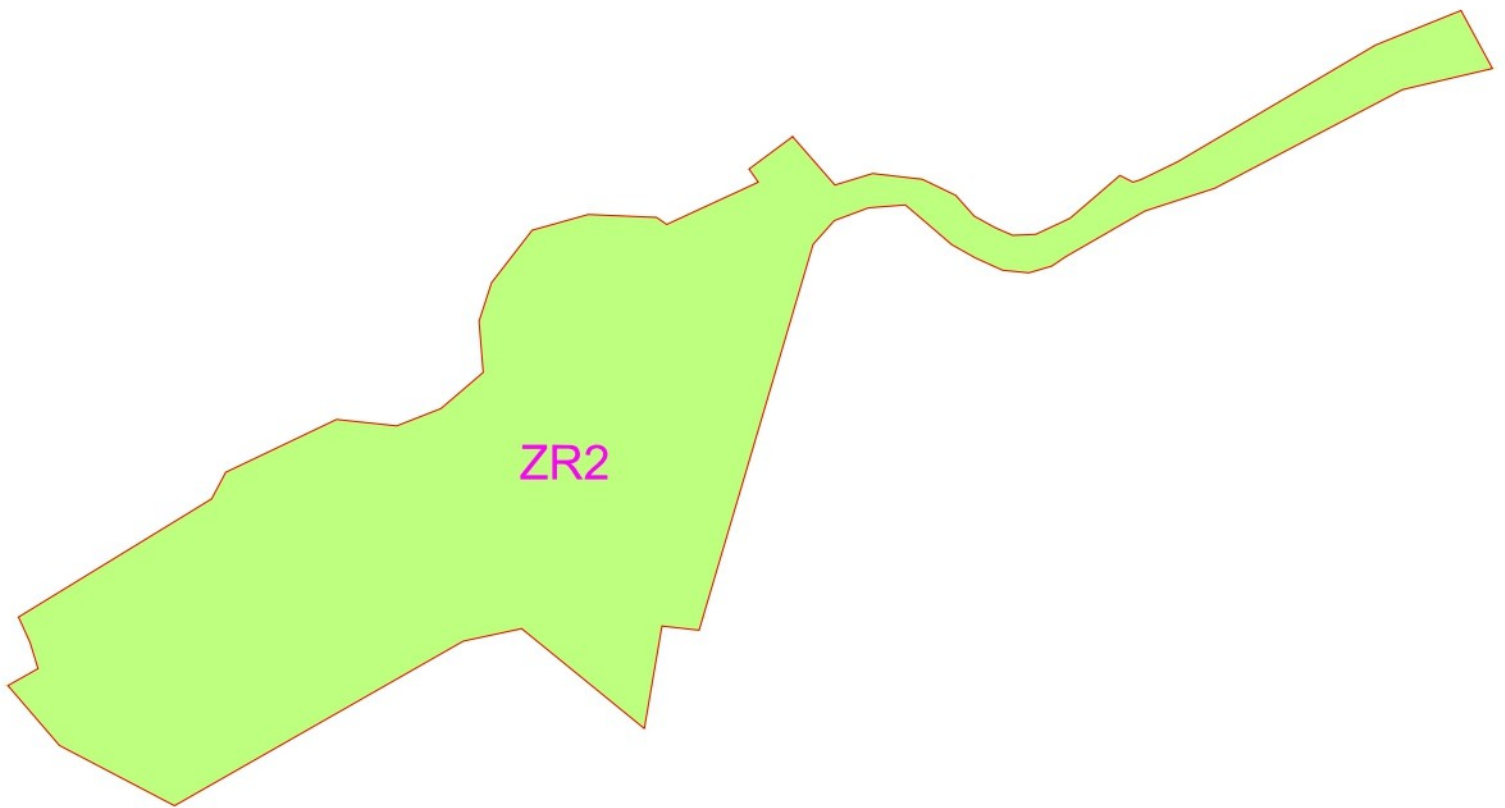
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



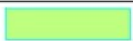
MAPA DE ZONEAMENTO

São Gabriel de Baunilha

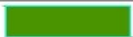
Anexo 10



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ZONA DE USO DIVERSO

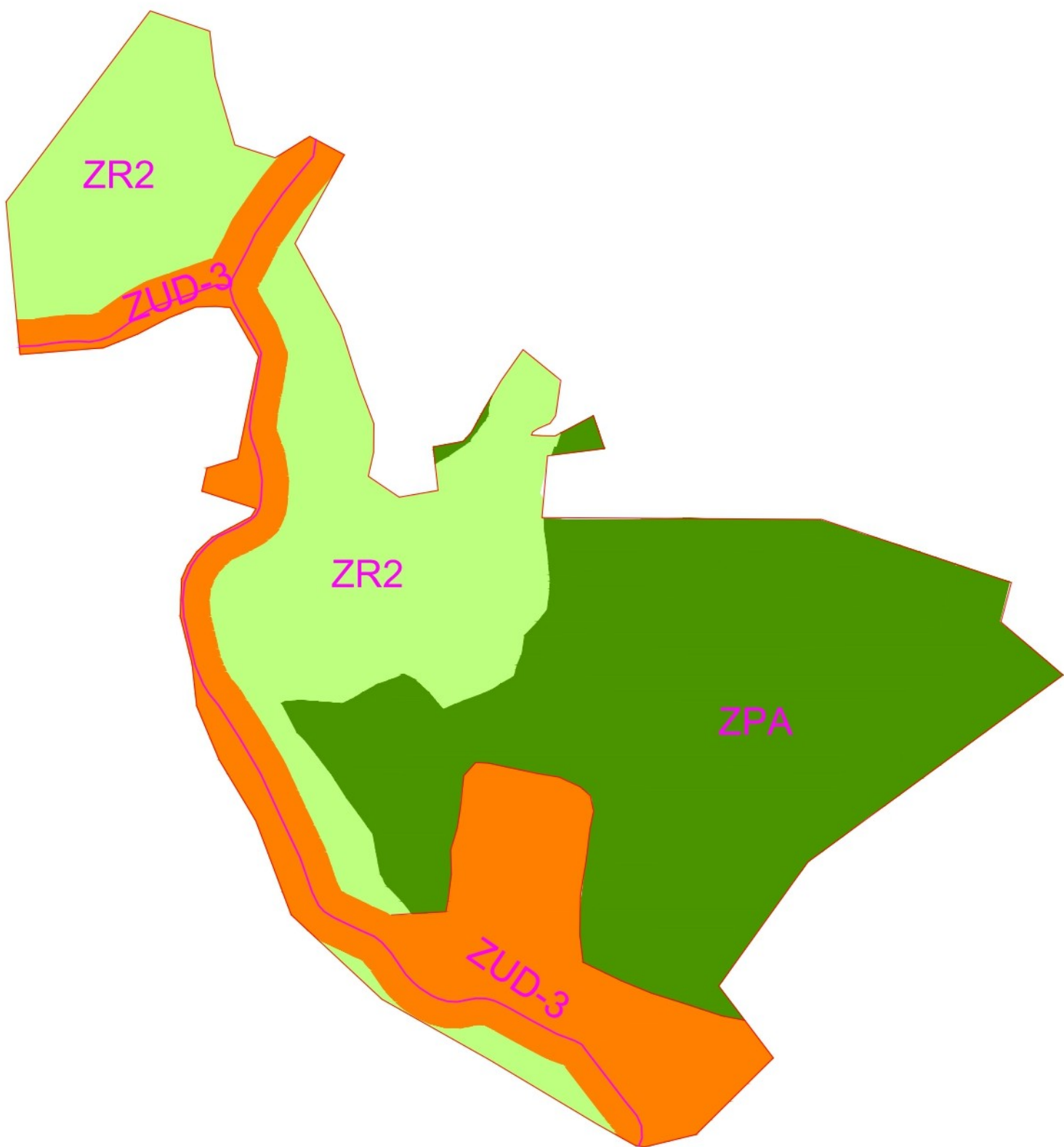


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003000473409040

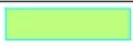


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



MAPA DE ZONEAMENTO
 São João Grande
 Anexo 11



LEGENDA

-  ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2
-  ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
-  ZONA DE USO DIVERSO



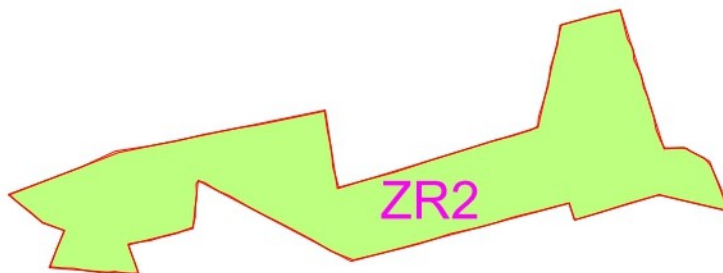
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003700350030001-234660000 - Documento Originalmente Emitido em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOLATINA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

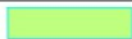
art. 4º, II da Lei 14.063/2020



MAPA DE ZONEAMENTO
São Salvador
Anexo 12



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



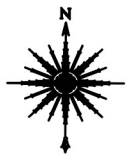
ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ZONA DE USO DIVERSO

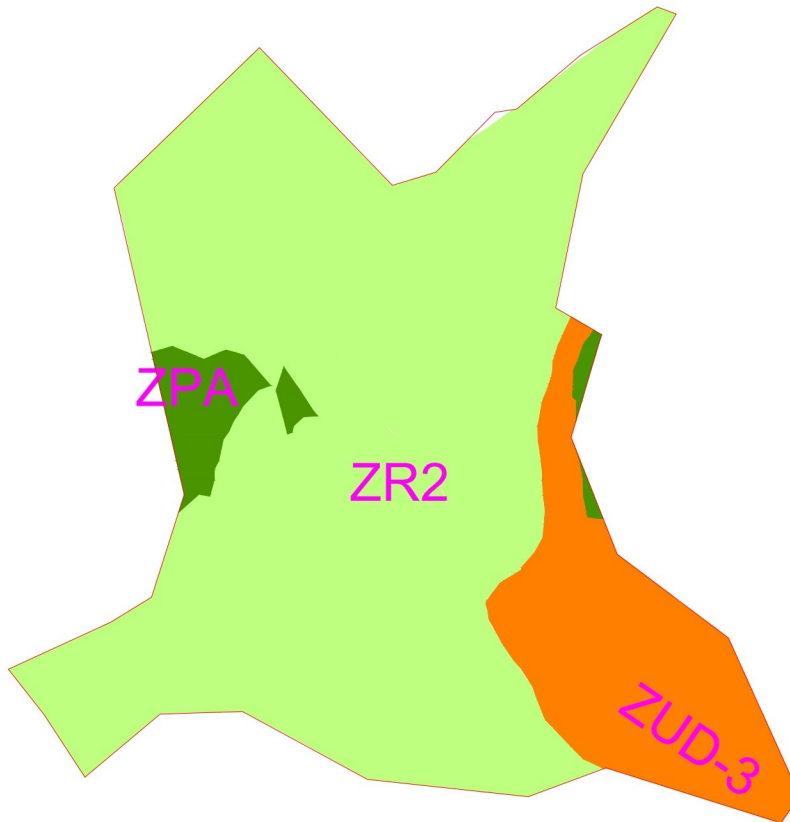


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370035003000443406040 Doc. Autenticado e Digitalmente conforme



MAPA DE ZONEAMENTO

Gordiano Guimarães
(Ponte do Pancas)
Anexo 13



LEGENDA

	ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2
	ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	ZONA DE USO DIVERSO



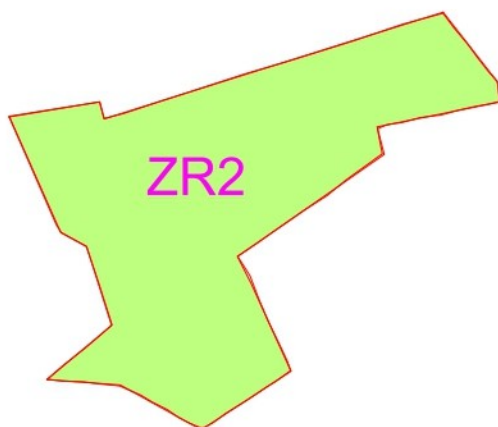
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700350030001169010



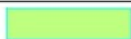
MAPA DE ZONEAMENTO

São João Pequeno

Anexo 14



LEGENDA



ZR2- ZONA RESIDENCIAL -2



ZPA- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



ZONA DE USO DIVERSO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700350030004-23-06-2020 Documento Originalmente Conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOLATINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003500300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 17/04/2024 13:52

Checksum: **7A250C91BFE94D748B3F4A0A4D9F019017AA5F90421948A204CB0D75BBEBD77D**

